

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**

CNPJ/ME nº 07.401.436/0002-12

NIRE nº 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 10:00 horas do dia 12 de maio de 2022, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia” ou “Eldorado”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, por meio do *Diligent Boards* (portal de governança da Companhia), bem como via *e-mail* enviado a todos os membros do Conselho de Administração no dia 02 de maio de 2022, tendo sido, portanto, conferida ciência inequívoca da realização da presente reunião do Conselho de Administração da Companhia (“Reunião”). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que parte dos membros do Conselho de Administração da Companhia participou por meio digital (videoconferência - via sistema Zoom), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, os Srs. Carmine De Siervi, Diretor Presidente e Jurídico; Fernando Storchi, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Sr. Antonio Carlos Macedo, responsável pelo departamento de controladoria da Companhia; as Sras. Fabiana Lia de Blasiis e Michelle Shenshin Liang, advogadas integrantes do departamento jurídico da Companhia, bem como o Sr. Otavio Yazbek, advogado e assessor jurídico do Conselho de Administração da Companhia. Também foram convidados a participar da Reunião a Sra. Leslie Nares e os Srs. Marcelo Ramos e Mario Neto, representantes da firma de auditoria independente da Companhia, KPMG Auditores Independentes (“KPMG”).
3. **MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração, a Mesa foi composta por Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Presidente da Mesa, e Fabiana Lia de Blasiis, Secretária da Mesa.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 9º, Parágrafo 2º, do Estatuto

Social da Companhia, e do artigo 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração; (ii) deliberar sobre as informações financeiras trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2022, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes (“ITR1T/22”); (iii) eleger os membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato, conforme os artigos 15, inciso II, e 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, e do artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) deliberar sobre a Política de Gestão de Riscos Financeiros e de Mercado, nos termos do artigo 50 do Estatuto Social da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Board*. Passou-se, então, às deliberações.

Item (i) da Ordem do Dia: Finalizados os debates entre os membros do Conselho de Administração da Companhia, foram eleitos: **(A)** por maioria, o Sr. **Aguinaldo Gomes Ramos Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.258.278-0 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 394.840.458-55, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguará, CEP 05118-100, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; e **(B)** por maioria, o Sr. **Sergio Longo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6924425 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 856.775.668-53, com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Sagitário, 743, 5º andar, CEP 06476-073, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Por fim, fica consignado que os Conselheiros Raul Rosenthal Ladeira de Matos, João Adalberto Elek Júnior e Mauro Eduardo Guizeline lançaram a candidatura do conselheiro João Adalberto Elek Júnior para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e, alternativamente, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Item (ii) da Ordem do Dia: O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia realizou apresentação sobre os resultados da Eldorado no trimestre encerrado em 31 de março de 2022 e os conselheiros endereçaram suas dúvidas sobre o ITR1T/22 à administração da Companhia, que foram todas respondidas. Na sequência, a KPMG realizou apresentação sobre os trabalhos por ela realizados referentes ao ITR1T/2022, bem como prestou todos os esclarecimentos solicitados pelos membros do Conselho de Administração. Após finalizados os debates em relação a este item (ii) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o ITR1T/22.

Item (iii) da Ordem do Dia: Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, foi aprovada, por maioria, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, a eleição dos seguintes diretores estatutários da Companhia, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia: **Sr. Carmine De Siervi Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 039170354 inscrito

no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia (“CPF/ME”) sob o nº 515.484.295-20, ao cargo de Diretor Presidente; o **Sr. Rodrigo Libaber**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 87070496 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 021.810.727-79, ao cargo de Diretor Comercial; o **Sr. Germano Aguiar Vieira**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº M-187.154 SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 167.032.516-49, ao cargo de Diretor Florestal; o **Sr. Fernando Storchi**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2051896245 SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 641.043.890-72, ao cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e o **Sr. Carlos Roberto Paiva Monteiro**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.506.731.71 SSP/RS e inscrito no CPF/ME sob o nº 165.349.210-49, ao cargo de Diretor Técnico Industrial.

Item (iv) da Ordem do Dia: O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia prestou esclarecimentos quanto à proposta de Política de Gestão de Riscos Financeiros e de Mercado. Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento de tudo o que foi informado pela Companhia quanto ao tema e, finalizados os debates acerca da matéria constante do item (iv) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes aprovaram, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, a Política de Gestão de Riscos de Mercado.

**6. MANIFESTAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.

**7. ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, que a ata desta Reunião fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

**8. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

**Fabiana Lia de Blasiis**

Secretária

## DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO

**Apresentada pelos conselheiros Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva e Marcio Antonio Teixeira Linares na reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada às 10h do dia 12 de maio de 2022.**

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia", ou "Eldorado"), registramos nossa posição em relação aos itens da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de maio de 2022, às 10h.

- **Item (i) da Ordem do Dia: deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração;**

Manifestamos nosso voto favorável à reeleição do Sr. Aguinaldo Gomes Ramos Filho e do Sr. Sergio Longo, respectivamente, como Presidente e como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Eldorado para o presente mandato. Ambos são administradores experientes e diligentes, comprometidos com a defesa da Companhia. A contribuição do Sr. Aguinaldo, que tem profundo conhecimento da Companhia e de seus negócios, na liderança do Conselho de Administração é indiscutível. O Sr. Sergio Longo, por sua vez, exerceu de maneira exemplar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Eldorado por sucessivos exercícios sociais, zelando para que o órgão cumprisse as suas funções e atuasse em defesa do interesse da Eldorado. Está, portanto, amplamente qualificado para continuar no cargo de Vice-Presidente. Todos os questionamentos e acusações feitos aos referidos administradores pelos conselheiros indicados pela CA Investment (Brazil) S.A. ("CA Investment"), no decorrer do exercício, são vazios e descolados da realidade, servindo, apenas, como parte da estratégia da acionista minoritária no conflito societário existente. Na verdade, refletem apenas o descontentamento de tais conselheiros, sob instrução do acionista que lhes indicou, com a posição independente dos Srs. Aguinaldo Gomes Ramos Filho e Sergio Longo no exercício de seus mandatos anteriores.

- **Item (ii) da Ordem do Dia: deliberar sobre as informações financeiras trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes;**

De início, gostaríamos de parabenizar a administração da Eldorado pelos resultados obtidos no último trimestre, apesar das condições de mercado desafiadoras e do enrijecimento da competição no setor.

Nesse sentido, destacamos que o primeiro trimestre de 2022 foi marcado por: **(i)** receita líquida no valor de R\$ 1,44 bilhão, o que corresponde a um acréscimo de 11% em relação ao mesmo período do exercício social anterior; **(ii)** lucro bruto no valor de R\$ 921,44 milhões, o que representa um acréscimo de 8,7% em face dos R\$ 847,44 milhões verificados no mesmo período do exercício social anterior; **(iii)** lucro líquido no valor de R\$ 1,05 bilhão, o que equivale a um aumento de, aproximadamente, 72x em relação aos R\$14,62 milhões apurados no mesmo período do exercício social anterior; **(iv)** redução

da alavancagem financeira a um patamar histórico de 1,20x, comparado à marca de 2,85x registrada no mesmo período do exercício social anterior; e **(v)** sólido resultado operacional, com atingimento de R\$ 1,48 bilhão em vendas.

O consistente bom desempenho da Eldorado, nos termos brevemente relatados acima, demonstra, de forma incontestável, que a administração está no caminho certo e tem implementado uma gestão eficiente nas esferas operacional, comercial e financeira, criando valor à Companhia e às acionistas.

A partir da análise do material de apoio disponibilizado aos conselheiros e da detalhada apresentação realizada pelo diretor financeiro da Companhia, concluímos que as informações financeiras trimestrais em questão refletem de forma adequada a situação econômico-financeira da Companhia, da mesma forma que nos trimestres anteriores. Ressaltamos, ademais, que as demonstrações financeiras foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, que emitiu seu relatório de auditoria independente sem qualquer ressalva ou ênfase.

Além da exposição minuciosa do material, importante registrar que a administração se colocou à inteira disposição do Conselho de Administração e respondeu a todos os questionamentos formulados que guardavam relação com as matérias em deliberação. Foram endereçados, inclusive, os temas abordados pelos conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline.

Com a aprovação, por unanimidade, das demonstrações financeiras do 1T2022, fica superada uma fase de discussões sem cabimento. Com efeito, as práticas contábeis adotadas eram adequadas à situação – como sempre foi reconhecido pelos auditores independentes da Companhia – e apenas se implementaram ajustes quando da alteração da situação dos créditos (ou seja, diante de fato novo). A prontidão da Companhia para refletir essa nova situação, apenas reitera a seriedade da sua conduta, em todos os momentos.

Feitas essas breves considerações, manifestamos nosso **voto favorável à aprovação** das informações financeiras trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2022.

- **Item (iii) da Ordem do Dia: eleger os membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato, conforme os Artigos 15, inciso II, e 16, Parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho de Administração;**

Manifestamos nosso voto favorável à eleição dos celetistas Srs. **(i)** Carmine De Siervi, como Diretor Presidente; **(ii)** Germano Aguiar Vieira, como Diretor Florestal; **(iii)** Carlos Roberto Paiva Monteiro, como Diretor Técnico Industrial; **(iv)** Rodrigo Libaber, como Diretor Comercial; e **(v)** Fernando Storchi, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Os referidos empregados conhecem profundamente os negócios desenvolvidos pela Eldorado e o seu conjunto de colaboradores, bem como vêm obtendo excelentes resultados nos últimos exercícios sociais (tanto do ponto de vista financeiro, quanto do ponto de vista operacional), superando os

desafios empresariais enfrentados em decorrência das condições desafiadoras do mercado e do cenário litigioso das acionistas. Temos confiança de que os referidos colaboradores conduzirão a Companhia da melhor forma possível, como têm feito até agora, e, por isso, votamos pela sua recondução em seus respectivos cargos.

Contestamos as insinuações feitas pelos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos acerca das práticas de governança adotadas e da idoneidade dos referidos administradores. Estes, aliás, são empregados celetistas que exercem atribuição estatutária e **não recebem nenhum valor adicional para serem estatutários**. Tais insinuações não são mais do que uma extensão de ataques que já vêm sendo feitos pela CA Investment e são, como já demonstrado, parte de uma tentativa, coordenada, de constranger os empregados que atuam como estatutários na Eldorado e criar obstáculos para a adequada gestão da Companhia, reiterando-se que estes sempre cumpriram a governança da Companhia.

De fato, como já é de conhecimento de todos os Conselheiros, são os membros indicados pela CA Investment (e não os empregados celetistas que exercem a função de estatutários acima referidos) que descumprem reiteradamente seus deveres fiduciários e violam expressamente a Lei nº 6.404/1976 ao votarem sempre favorecendo os interesses da acionista que os elegeu, no âmbito do conflito societário existente, e não no interesse social da Companhia. Assim, repudiamos, de forma veemente, todas as insinuações dos conselheiros indicados pela CA Investment.

Sem prejuízo, ante a generalidade dos argumentos que foram suscitados durante a reunião e tendo em vista que os conselheiros representantes da CA Investment devem apresentar voto escrito, os signatários reservam-se o direito de, tendo em vista o que pode vir a aparecer naquela manifestação, complementar os pontos ora trazidos.

- **Item (iv) da Ordem do Dia: deliberar sobre a Política de Gestão de Riscos de Mercado, nos termos do Artigo 50 do Estatuto Social da Companhia.**

Manifestamos nosso voto favorável à aprovação da nova Política de Gestão de Riscos de Mercado da Eldorado, por entender que a aprovação da política neste momento é oportuna e conveniente.

\* \* \*

Sendo assim, solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da Reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

**Aguinaldo Gomes Ramos Filho**

**Sergio Longo**

**Francisco de Assis e Silva**

**Marcio Antonio Teixeira Linares**

## MANIFESTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR, MAURO EDUARDO GUIZELINE e RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS, na qualidade de membros do Conselho de Administração da ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A. (“**Companhia**”), apresentam esta manifestação e declaração conjunta de voto em relação às matérias constantes da ordem do dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de maio de 2022, às 10h00 (“**RCA**”).

1. DELIBERAR A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, PARÁGRAFO 2º, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, E DO ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1.1. Indicamos o Sr. JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração. Após a eleição, por maioria, do Conselheiro Aguinaldo Gomes Ramos Filho para exercer aquela função, indicamos o Sr. JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

1.2. Ao longo do último mandato, em razão da omissão de Conselheiros indicados pela acionista J&F, em especial do Conselheiro que exerceu a função de Presidente do Conselho de Administração no último mandato, este órgão deixou de apreciar temas relevantes nos momentos adequados para fazê-lo, prejudicando os interesses da Companhia.

1.3. Para mencionar apenas alguns exemplos: **(i)** houve desídia no adequado atendimento a diversos pedidos de esclarecimento formulados pelos subscritores; **(ii)** não houve atualizações periódicas sobre o andamento de projetos relevantes, como o projeto Onça Pintada – que sofreu atraso substancial –, os planos de Vanguarda 2 e a proposta de implementação de linha ferroviária; **(iii)** não houve cobrança para que a Diretoria submetesse tempestivamente ao Conselho de Administração a política anual de *hedge*, conforme expressamente exige o art. 50 do Estatuto Social; **(iv)** não instalação de comitês de assessoramento ao Conselho; **(v)** não houve adequada fiscalização dos membros da Diretoria acerca da implementação de *hedge accounting*; **(vi)** a ausência de antecedência na definição das datas de reuniões do órgão.

1.4. Destacamos que foram necessários diversos pedidos dos subscritores para que o Conselho de Administração não permanecesse como instância meramente figurativa e efetivamente perseguisse o cumprimento de suas atribuições legais – inclusive a de fiscalizar a atuação da Diretoria.

1.5. Por esses motivos, a indicação do Sr. JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR para exercer a função de Presidente ou, subsidiariamente, Vice-Presidente do Conselho de Administração atende ao melhor interesse da Companhia e possibilita, a nosso ver, a atuação isenta e efetiva do Conselho de Administração.

1.6. Por todo o exposto e, ainda, considerando a sua larga experiência e capacidade, votamos favoravelmente à eleição do Sr. JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR para o cargo de Presidente ou, subsidiariamente, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

2. DELIBERAR SOBRE AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS TRIMESTRAIS REFERENTES AO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 2022, ACOMPANHADAS DAS NOTAS EXPLICATIVAS E DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

2.1. Registramos nosso **voto favorável**, com as ressalvas e qualificações discriminadas abaixo, em relação às informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Companhia, referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2022 (“**ITR 1T 2022**”).

2.2. Nosso voto favorável tem como base o reconhecimento de que os créditos de ICMS não têm perspectiva de utilização, de forma a adequar uma distorção relevante do retrato da condição financeira da Companhia, distorção essa que tinha potencial para induzir a erro terceiros.

2.3. Adicionalmente, embora a Companhia e os auditores não tenham, durante vários exercícios, reconhecido que as nossas manifestações sobre o crédito de ICMS estavam corretas e eram fundadas, a provisão do crédito do ICMS reflete a admissão da Companhia e dos auditores de que a recuperabilidade deste crédito é duvidosa e até mesmo improvável.

2.4. Continuamos convencidos de que a Companhia e os auditores deveriam ter chegado a esta conclusão há vários anos, com base em fatos já notórios e conhecidos há longa data. Continuamos convencidos de que a baixa do crédito de ICMS seria mais adequada.

2.5. Naturalmente, este voto tem aplicação restrita, específica e limitada à ITR 1T 2022, e não abrange as contas dos Diretores e dos demais administradores indicados pela acionista J&F.

2.6. Nesse sentido, listamos abaixo os principais pontos de atenção e de ressalva identificados na análise do ITR 1T 2022 – pontos esses que deverão ser adequadamente endereçados nos próximos ITRs:

- (a) **Hedge accounting.** Conforme já alertamos anteriormente, a opção quanto ao *hedge accounting* foi tomada pela Diretoria da Companhia de forma unilateral, sem que o tema fosse previamente submetido ao Conselho de Administração.

E há mais: não é possível conciliar os ganhos líquidos sobre os *hedges* apresentados nas mutações do patrimônio líquido com os ganhos apresentados na nota explicativa n.º 25 (instrumentos financeiros).

Também há divergências entre os ganhos líquidos sobre os *hedges* apresentados na nota explicativa n.º 23 (resultado financeiro líquido) e os ganhos apresentados na nota explicativa n.º 25 (instrumentos financeiros).

Mesmo após terem sido tratadas algumas das deficiências que anotamos em nosso voto na Reunião deste Conselho de Administração de 25 de março de 2022, a nota explicativa relativa ao *hedge accounting* continua deficiente em determinados aspectos. Em especial, falta uma análise mais abrangente da efetividade do *hedge* e da documentação relevante, tendo em vista as deficiências na política de gestão de riscos e as dificuldades da Companhia na gestão de seus riscos financeiros nos últimos exercícios sociais. Esperamos que a Diretoria continue a aperfeiçoar as divulgações relativas ao *hedge accounting*, de forma a permitir uma adequada supervisão deste Conselho.

- (b) **Projeto Onça Pintada.** Conforme já solicitamos por diversas vezes, seria fundamental termos maior visibilidade sobre o Projeto Onça Pintada – incluindo eventuais atrasos ainda em curso, reclamações e processos administrativos existentes perante a ANEEL, o regular cotejamento entre o real desempenho do Projeto Onça Pintada e o que foi efetivamente previsto, incluindo taxa interna de retorno (TIR), performance financeira e operacional, lucratividade, dentre outros dados relevantes para a adequada supervisão do assunto.

Conforme noticiado pela Companhia, as receitas decorrentes do Projeto Onça Pintada estão abaixo do *threshold* para configurá-las como reportável em segmento específico. Não obstante, entendemos que seria proveitoso para compreensão geral do Projeto Onça Pintada que os próximos ITRs dedicassem seção específica para tanto.

- (c) **Tributos diferidos.** Não conseguimos compreender qual o racional para o aproveitamento de IR e CSLL diferidos – especialmente qual é o motivo para a aceleração desse aproveitamento a partir de 2023.
- (d) **Contratos com Partes Relacionadas.** A ITR 1T 2022 indica a existência de um saldo patrimonial negativo de R\$ 699,321 milhões advindo de operações entre partes relacionadas.

Para que tenhamos clareza e segurança sobre tão relevante tema, solicitamos que a Companhia disponibilize todos os referidos contratos com partes relacionadas – incluindo-se, aqui, eventuais pedidos de compra decorrentes de contratos verbais ou escritos –, tudo em conformidade com o previsto no Artigo 48 do Estatuto Social e da Lei das S.A.

Adicionalmente, reforçamos a necessidade de que a Companhia cumpra o estabelecido no Estatuto Social e instale, com a máxima brevidade possível, o Comitê de Conflito de Interesse – que deveria ter funcionamento permanente.

- (e) **Rebates.** Também não houve clareza quanto à razão do aumento de rebates comerciais, tampouco se a Companhia atualmente possui uma política específica de desconto e rebate. Na hipótese de existir tal política, solicitamos que a Companhia a compartilhe conosco.

3. ELEGER OS MEMBROS DA DIRETORIA DA COMPANHIA PARA UM NOVO MANDATO, CONFORME OS ARTIGOS 15, INCISO II, E 16, PARÁGRAFO 1º, DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, E DO ARTIGO 5º, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. Registramos nosso **voto contrário** à reeleição dos membros da Diretoria indicados pela J&F, quais sejam: **(i)** Carmine de Siervi, para o cargo de Diretor Presidente; **(ii)** Rodrigo Libaber, para o cargo de Diretor Comercial; **(iii)** Carlos Monteiro, para o cargo de Diretor Industrial; **(iv)** Germano Vieira, para o cargo de Diretor Florestal; e **(v)** Fernando Storchi, para o cargo de Diretor Financeiro.

3.2. Na opinião dos subscritores, referidos Diretores, agindo em conjunto ou isoladamente, deixaram de cumprir relevantes deveres fiduciários ao longo dos últimos exercícios sociais.

3.3. Em uma listagem meramente exemplificativa, destacamos: **(i)** a falta de atendimento adequado às solicitações e pedidos de informações que elaboramos; **(ii)** o engajamento no projeto ferroviário sem que o tema fosse sequer submetido ao Conselho de Administração, em uma aparente violação de alçadas; **(iii)** a adoção de

complexo *hedge accounting* sem discussão prévia com o Conselho de Administração; **(iv)** a falta de clareza sobre informações elementares do Projeto Onça Pintada; **(v)** a ausência de preparação e submissão tempestiva ao Conselho de Administração da política anual de *hedge*, conforme exigência expressa do Estatuto Social da Companhia; **(vi)** a prática de atos que tencionavam revisar o pacote de remuneração da Diretoria de forma intempestiva, sem a devida reflexão dos órgãos societários da Companhia e sem que isso tivesse sido previamente solicitado, supervisionado e deliberado pelo Conselho de Administração; **(vii)** a inexistência de práticas efetivas para verificar contratos, transações ou operações que deveriam ser submetidos ao Órgão de Coordenação – especificamente quanto às transações relacionadas que excedam o valor limiar de USD 25 milhões; **(viii)** a deficiência em relevantes controles internos (especialmente de informática, e do sistema SAP), o que ameaça a existência de operações não rastreáveis, bem como lança dúvidas sobre a capacidade da Companhia de detectar tempestivamente e de prevenir fraudes, vazamentos, movimentações e pagamentos não autorizados; e **(ix)** a demora injustificada na submissão para aprovação das metas da remuneração variável da Diretoria relativas a 2021 e da proposta de remuneração global de 2021, que somente foram submetidas para deliberação em dezembro de 2021.

#### 4. DELIBERAR SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DE MERCADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 50 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

4.1. Inicialmente, lamentamos que a Companhia encare documento de tamanha relevância como uma simples formalidade vazia, sem importância efetiva.

4.2. Tivemos o cuidado de comparar a “Política de Gestão de Riscos Financeiro e de Mercado” enviada conjuntamente com a convocação desta RCA com a “Política de Gestão de Riscos Financeiros” submetida à Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2020. Após a análise do comparativo, percebemos que praticamente **nada mudou**. Os dois documentos são praticamente idênticos. Todas as poucas alterações implementadas não são materiais, e em nada incrementam o documento anterior.

4.3. Nesse sentido, ante a simples reprodução de um documento que já havia sido longamente criticado por nós no passado, permanecem inteiramente aplicáveis todas as nossas ressalvas, sugestões e críticas consignadas no item 2 da nossa manifestação de voto apresentada à Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2020.

4.4. Para facilitar a referência, no entanto, transcreveremos abaixo os principais aspectos de nosso voto anterior:

2.6. Contudo, a Política apresentada ao Conselho nesta oportunidade não atende às necessidades da Eldorado por não contemplar os elementos mencionados nas notificações referidas acima, a saber: (i) os parâmetros para a negociação de derivativos visando à proteção das exposições que sujeitam a Companhia a riscos de mercado; (ii) as alçadas aplicáveis à contratação de derivativos e os seus respectivos limites, bem como um conjunto abrangente de regras para as contrapartes autorizadas para a contratação de derivativos; (iii) a periodicidade da divulgação da exposição e respectiva evolução dos saldos mensais, marcação a mercado e responsabilidades pelos relatórios de acompanhamento da carteira de derivativos; e (iv) a governança da gestão de riscos, estabelecendo a segregação de funções entre os órgãos envolvidos na recomendação e aprovação das operações.

2.7. Note-se que os elementos mencionados nos itens (i) a (iv) acima constituem aspectos fundamentais de uma política de gestão de riscos e a sua ausência demonstra a incompletude da proposta apresentada pela Diretoria, ficando evidente que a Política ora submetida ao Conselho não atende ao quanto estabelecido no Estatuto Social da Companhia. De fato, o documento: (a) não define se o *hedge* – mecanismo de proteção - adotado pela Companhia será de balanço ou de fluxo de caixa (ou critérios a serem observados na definição do mecanismo a ser utilizado), (b) não delimita os instrumentos de derivativos que poderão ser empregados e quais os riscos aceitáveis em cada instrumento passível de adoção, (c) não estabelece controles mínimos, e (d) ausência de menção a metodologia técnica de acompanhamento das exposições, cálculo de *fair value* (marcação a mercado) dos derivativos contratados, periodicidade mínima de apresentação de estratégias de *hedge* a serem implementadas e ou revisadas, que apresentem dados técnicos de mercado e projeções com modelagem por exemplo de Cash Flow@Risk e/ou EBITDA@Risk.

2.8. Cumpre lembrar, a respeito, que o mercado brasileiro tem exemplos de companhias — incluindo no setor de atuação da Eldorado — que, por não adotarem políticas de gerenciamento de riscos adequadas, por não terem controles internos eficientes ou uma boa governança nestes processos relacionados à proteção de resultados, registraram perdas significativas em operações de *hedge*, a ponto de quase levar algumas dessas companhias à falência. Nesses casos, os administradores das companhias envolvidas foram chamados a prestar esclarecimentos a respeito da sua atuação, considerando que a implementação de uma política de gerenciamento de riscos adequada é um dever de fidúcia da administração.

2.9. O documento apresentado pela Diretoria seria admissível, por hipótese, se fosse complementado por outras políticas mais específicas, tratando, por exemplo, de cada um dos riscos enfrentados pela Companhia e das respectivas estratégias protetivas a serem adotadas. Contudo, a Diretoria pretende que a proposta genérica apresentada por ela seja o único documento da estrutura de gestão de riscos da Eldorado, o que é inaceitável e não reflete as melhores práticas de mercado, na medida em que evidencia a mais absoluta falta de

previsibilidade para as operações com derivativos realizadas pela Companhia, além de permitir que a Diretoria realize operações sem critérios previamente aprovados pelo Conselho de Administração.

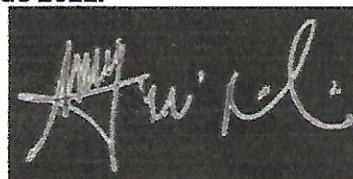
2.10. Em síntese, fica claro que a Política apresentada pela Diretoria da Eldorado não cumpre o objetivo a que se propõe. [...]

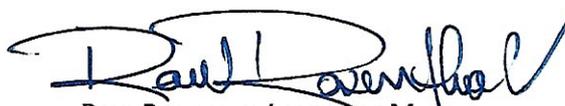
4.5. Diante disso, em consonância com nossa posição de adoção de uma política de gerenciamento de riscos, de verdade, adequada à Companhia e com sistemas de controles e monitoramento efetivos, não nos resta alternativa que não seja votar **contrariamente** à proposta de “Política de Gestão de Riscos Financeiros e de Mercado” apresentada pela Diretoria, tendo em vista que ela não atende aos requisitos mínimos de uma política dessa natureza, conforme exposto acima.

Apresentamos esta manifestação de voto em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 80/2022.

São Paulo, 12 de maio de 2022.

  
JOÃO ADALBERTO ELEK JUNIOR



  
RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS